



---

**EDITAL nº 103/2012**

---

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do **Conselho Diretor**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE HISTÓRIA, conforme abaixo especificado:

**1 - Da Especificação do Processo Seletivo Simplificado**

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Teoria e Metodologia da História.	02	Graduação em História e Mestrado em História ou em áreas afins.	40 (quarenta) horas semanais.

**2 – Da Inscrição**

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão realizadas na Secretaria do **Instituto de História**, no Bloco H, Sala 1H49, Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Bairro Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG - CEP 38408-144. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone da secretaria (34)3239-4130 ou pelo e-mail: [inhis@ufu.br](mailto:inhis@ufu.br).

**2.1.2** - O período de inscrições será de, no mínimo, 15 (quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de **28 de novembro de 2012 a 12 de dezembro de 2012**, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via Sedex, valendo a data limite de postagem o dia **12 de dezembro de 2012**.

**2.1.5** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**;

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);



---

**EDITAL nº 103/2012**

---

f) cópia do CPF;

g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova prática o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

### **2.7 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

- Assistente Nível 1 com Mestrado: R\$3.137,18.

- Adjunto Nível 1 com Doutorado: R\$4.472,00.

**3 – Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até 10(dez) dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da Universidade (<http://www.ufu.br>) e da Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado a lista das inscrições deferidas, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 05(cinco) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

**4.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente serão aceitos os títulos obtidos em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e pós-graduação *strictu sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

### **6 - Das Provas e Títulos**

I) Prova escrita, valendo 100 pontos de **caráter eliminatório**

II) Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório**

III) Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.



---

**EDITAL nº 103/2012**

---

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

**6.3.1** – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

**6.4** – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** – A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).

**6.8** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

<b>I – TÍTULO ACADÊMICOS</b>	<b>MÁXIMO: 80 PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Doutorado	80 pontos	
2. Mestrado	75 pontos	
3. Especialização <i>Latu Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	73 pontos	
4. Graduação	70 pontos	
<b>Obs.: Será considerado apenas o de maior nível.</b>		
<b>II – ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>	<b>MÁXIMO: 10 PONTOS</b>	<b>PONTAÇÃO</b>
1. Aulas na área de formação no Ensino Fundamental e Médio	0,5 pontos por semestre completo	
2. Aulas-Ensino Superior: Aulas teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação <i>strictu sensu</i> e de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> .	1,0 ponto por disciplina/semestre completo	
3. Orientação de Monografia de Graduação/Estágio Supervisionado.	0,2 pontos/aluno monografia concluída	
4. Orientação de Monitores.	0,1 ponto/aluno	
5. Orientação de Iniciação Científica	0,2 pontos/aluno	
6. Orientação de monografia de curso de especialização <i>latu sensu</i>	0,3 pontos/monografia concluída	
7. Orientação de dissertação de mestrado	1,0 pontos/dissertação concluída	
8. Orientação de tese de doutorado	1,5 pontos/	



**EDITAL nº 103/2012**

	tese concluída	
9. Outras atividades profissionais na área do concurso	0,5 pontos/ semestre	
<b>TOTAL</b>		
<b>III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS</b>	<b>MÁXIMO: 10 PONTOS</b>	<b>PONTAÇÃO</b>
01. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado	1,0 ponto/trabalho	
02. Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado	0,5 pontos/trabalho	
03. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	0,4 pontos/trabalho	
04. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	0,8 pontos/trabalho	
05. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas	0,2 pontos/trabalho	
06. Publicação de livro cultural ou técnico.	2,0 pontos/publicação	
07. Publicação de capítulo de livro, cultural ou técnico	1,0 ponto/publicação	
08. Organização de livro.	1,0 ponto/publicação	
<b>Obs.: a pontuação referente às publicações será dividida pelo número de autores.</b>		
09. Coordenação de comissão organizadora de reuniões científicas, culturais e técnicas.	0,5 pontos/participação	
10. Membro de comissão julgadora de eventos científicos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,4 ponto/participação	
11. Presidente de Conselho Editorial de revista científica.	0,3 pontos/semestre	
12. Membro de Conselho Editorial de revista científica.	0,1 ponto/semestre	
13. Participação em Comissão Científica de eventos científicos, culturais e técnicos.	0,1 ponto/participação	
14. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação	0,1 ponto/participação	
15. Membro titular de banca de defesa de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,2 pontos/participação	
16. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado.	0,2 pontos/participação	
17. Membro titular de banca de dissertação de mestrado	0,4 pontos/participação	
18. Membro titular de banca de tese de doutorado	0,8 pontos/participação	
19. Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,3 ponto/trabalho	
20. Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	0,4 pontos/trabalho	
21. Proferir palestras e conferências e ou ministrar mini-cursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científico	0,2 pontos/tema	



---

**EDITAL nº 103/2012**

---

22. Participar de mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos.	0,2 pontos/tema	
23. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pontos/coordenação	
24. Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,2 pontos/participação	
25. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado em órgão de fomento.	0,5 pontos/coordenação	
26. Coordenador de Curso ou Diretor de Unidade de área.	0,3 ponto/semestre	
27. Cargos administrativos ligados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,1 ponto/semestre	
28. Membro de diretoria de associações científica ou órgãos de classe.	0,1 ponto/semestre	
29. Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos, júri ou comissão julgadora.	0,1 ponto/atividade	
<b>TOTAL</b>		

### **7 - Da Comissão Julgadora**

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) em até 05(cinco) dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.2** - Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

### **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.



---

**EDITAL nº 103/2012**

---

**9 - Recursos**

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.2** – A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2.1** – **Quando o concurso for realizado em duas etapas e a prova escrita for de caráter eliminatório, a Comissão julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita.**

**9.2.2** – **O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o Processo Seletivo Simplificado for realizado em duas etapas, ou do seu resultado final.**

**9.3** – Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**9.4** – O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.5** – A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**9.6** – O conteúdo dos pareceres, referente ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**9.7** - **Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.**

**10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 09 de novembro de 2012

**Sinésio Gomide Júnior**